



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 2.623/2026

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO A INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DA PONTE GRÜNE VILLE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º. Declara de interesse público a intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) para fins de construção da Ponte Grüne Ville, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que assegura o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), especialmente o art. 8º, que admite a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente nos casos de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental;

CONSIDERANDO que a construção de infraestrutura viária, como pontes, constitui hipótese de utilidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria da mobilidade urbana, da segurança viária e da integração entre vias públicas municipais;

CONSIDERANDO a Licença Ambiental de Instalação nº 015/2025, expedida pelo Município de Imigrante, que autoriza a execução da obra de construção de ponte no local pretendido;

CONSIDERANDO o Memorial Descritivo da obra, que detalha as características técnicas da Ponte Grüne Ville, a ser construída sobre o Arroio da Seca, com área total de 187,00 m²;

CONSIDERANDO que a obra será executada com recursos oriundos de Transferência Especial – Emendas Parlamentares nº 202436660011 e nº 202536660004, com respectivos Planos de Ação;

CONSIDERANDO que a intervenção é pontual, necessária e devidamente licenciada, não implicando supressão de vegetação nativa relevante, conforme condicionantes ambientais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de **interesse público**, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), a área localizada no entroncamento entre a Avenida Dr. Ito João Snel e a Rua Umbú, sobre o Arroio da Seca, no Município de Imigrante/RS, destinada à construção da **Ponte Grüne Ville**.

Art. 2º A intervenção em APP de que trata este Decreto tem por finalidade a execução de obra de infraestrutura viária, consistente na construção de ponte em concreto armado, com extensão de 17,00 metros, largura de 11,00 metros e área total de 187,00 m².

Art. 3º A execução da obra deverá observar integralmente:

I – as condicionantes estabelecidas na Licença Ambiental de Instalação nº 015/2025;

II – o projeto técnico e o memorial descritivo aprovados;

III – a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável;

IV – as normas técnicas da ABNT pertinentes à execução da obra.

Art. 4º Fica vedada a realização de qualquer intervenção além da área e das condições previamente licenciadas, devendo ser adotadas todas as medidas necessárias à mitigação de impactos ambientais.

Art. 5º Eventuais danos ambientais decorrentes da execução da obra deverão ser imediatamente comunicados ao órgão ambiental competente, com adoção das medidas de contenção, mitigação e recuperação cabíveis.

Art. 6º Este Decreto não dispensa a obtenção de outras licenças, autorizações ou alvarás exigidos pela legislação vigente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 28 de abril de 2026.

Registre-se e Publique-se

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal